

PORTARIA Nº 1789/2024/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018.

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo nº 2024.0.000005554-2.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em teletrabalho aos integrantes dos Núcleos abaixo relacionados, no dia 11/09/2024, em razão da ausência de internet.

NÚCLEOS

Alta Floresta	Nova Mutum
Araputanga	Peixoto de Azevedo
Arenópolis	Pontes e Lacerda
Barra do Bugres	Poxoréu
Cáceres	Primavera do Leste
Campo Novo do Parecis	Santo Antônio do Leverger
Canarana	São Jose dos Quatro Marcos
Cláudia	Sapezal
Comodoro	Sinop
Diamantino	Sorriso
Guarantã do Norte	Tangará da Serra
Juína	Tapurah
Mirassol D'oeste	Vera

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2024.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso